



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
PODER LEGISLATIVO

ALTERA a Lei n. 946, de 20 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterado o parágrafo único do art. 7.º da Lei n. 946, de 20 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º ...

...

Parágrafo único. As despesas com folha de pagamento e encargos dos servidores lotados ou em exercício no Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Manausmed), integrante da Administração Direta do Município de Manaus, vinculado à Semad, conforme a Lei n. 1.975, de 29 de abril de 2015, correrão por conta do Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Funserv).”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de julho de 2017.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus